



ESTADO DE SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

PORTARIA Nº 09/2023
DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Determina a instauração de Processos Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar irregularidades na conduta praticada por funcionária pública, na forma que indica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, as disposições contidas na Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011, e:

Considerando: que a funcionária **ALDSS**, com Matrícula Funcional nº 0016062, exerce o cargo de Enfermeira do quadro de provimento efetivo do município de Poço Redondo/SE;

Considerando: a denúncia formalizada junto a ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, cujo teor informa que a funcionária do município de Poço Redondo **ALDSS**, ocupante do cargo de enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, mantém vínculo empregatício com o município de Canindé de São Francisco, com plantões diurnos em dias alternados, se ausentando, por via de consequência, das atividades laborativas junto a Estratégia de Saúde da Família deste município, causando prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos prestados pela referida unidade, ante a incompatibilidade de horário;

Considerando: que segundo consta no expediente de nº **028/2022**, encaminhado ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, a funcionária **ALDSS** tem se negado a assinar a Folha de Ponto Individual do Trabalhador;

Considerando: que o não cumprimento da carga horária pelo funcionário municipal, ocasiona prejuízo ao erário público e transtornos aos usuários;

Considerando: que a recusa em assinar a Folha de Ponto Individual do Trabalhador, caracteriza a conduta vedada na Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011.

Considerando: que as condutas atribuídas a funcionária **ALDSS**, se verdadeira forem, são passíveis de punição, conforme preceitua o **art. 152, incisos III, IX e X; art. 153, incisos I e IV c/c art. 163**, todos da Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011;

Considerando: a necessidade, interesse público e a conveniência da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Com fulcro no parágrafo único do art. 187 da Lei Complementar 304, de 01 de junho de 2011 (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo**), fixo competência, como autoridade, para apurar e tomar as devidas medidas cabíveis, atinentes as irregularidades cuja prática são atribuídas a funcionária **ALDSS**, Matrícula Funcional nº **0016062**, descritas no **art. 152, incisos III, IX e X; art. 153, incisos I e IV** e demais dispositivos do citados no aludido estatuto funcional.



ESTADO DE SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Art. 2º. Representar formalmente, nos termos do parágrafo único do art. 187 da Lei Complementar 304 de 01 de junho de 2011 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo**, para determinar a **Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar – PAD**, nomeada através da Portaria nº 012, de 02 de março de 2020, alterada pela Portaria 013, de 02 de março de 2022, que proceda a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades atribuídas a funcionária **ALDSS**, Matrícula Funcional nº **0016062**, devidamente pontuadas na presente Portaria.

Art. 3º. Determino aos funcionários do Setor de Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica do município, que auxilie os Membros da **Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar – PAD**, quando da instauração do procedimento administrativo de que trata essa Portaria.

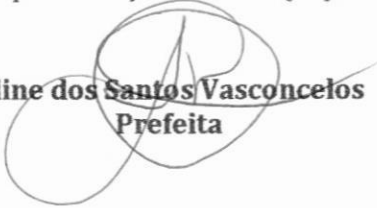
Art. 4º. Comunique-se ao setor de Recursos Humanos, para não conceder férias a investigada durante o apuratório, só podendo ser exonerada a pedido ou aposentada voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 5º. Findo os trabalhos, após o relatório da comissão processante, encaminhe-se os autos para julgamento.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo (SE), em 27 de janeiro de 2023.


Aline dos Santos Vasconcelos
Prefeita